LEI MUNICIPAL N° 3.608

Autoriza o Município adquirir por doaçπo área para abertura de ruas.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Município de Carazinho autorizado a adquirir por doaçπo uma área de 1.092,00m², destinada à abertura de ruas, cadastrada sob Setor 01, Quadra 20, nesta cidade, de propriedade de WALTER FRANCISCO KASCHNY com as seguintes especificações e confrontações, de conformidade com a planta anexa que faz parte integrante desta Lei.

RUA A (área de 836,00 com 8,00 m de largura e o alinhamento lado par desta distará 40,60 m do vértice decorrente dos alinhamentos das Ruas Ernesto Alves e Marquês do Pombal, e será paralela à rua Bento Gonçalves, até a esquina com a rua B.

RUA B (área de 256,00m²) - perpendicular à Rua Bento Gonçalves, distante no seu alinhamento impar 106,15 m do vértice decorrente dos alinhamentos das Ruas Bento Gonçalves e Ernesto Alves.

Art. 2° - Serπo de responsabilidade do doador as despesas decorrentes da escritura, dos Impostos de Transmissπo de Bens Imóveis e despesas de Registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3° - A presente doaçπo é a titulo gratuito, e em caráter irrevogável, irrenunciável e irretratável, sendo que o doador compromete-se a realizar as obras de infra-estrutura, tais como rede de água e luz, bem como a pavimentaçπo.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 07 DE ABRIL DE 1987.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANT└NIO DA LUZ
Sec.Mun.Administraçπo